



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35
O TRABALHO CONTINUA

LEI N.º 820/2009

**FICA INSTITUÍDO O DIA MUNICIPAL
DA FAMÍLIA NA CIDADE DE MOJU.**

O povo do Município de Moju - PA, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, prefeito municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. - Fica instituído o Dia Municipal da Família, na cidade de Moju-PA.

Art. 2º. - A denominação do dia instituído será "DIA DA FAMÍLIA" e será comemorado no 3º domingo do mês de agosto de cada ano.

Art. 3º - O Município realizará através dos poderes executivo e legislativo ações para integrar a Família Mojuense, realizando palestras, atividades de lazer, cultura e cidadania objetivando buscar os valores morais e éticos da Família Mojuense.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOJU (PA), 04 de maio de 2009.


IRAN ATAÍDE DE LIMA
Prefeito Municipal